



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 075-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 107/2018-GP, da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Paraná;

CONSIDERANDO as movimentações grevistas de iniciativa de caminhoneiros de todo o Brasil; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0035426-70.2018.8.16.6000, resolve:

P R O R R O G A R

o curso dos prazos processuais no Estado do Paraná e dentro das competências da Justiça Estadual, vencíveis no dia vinte e cinco de maio do ano em curso (25/05/2018), para que voltem a fluir normalmente no primeiro dia útil subsequente, com fulcro nos artigos 223, § 1º e 224, § 1º, ambos do Código de Processo Civil.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça